TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO	28/10/2026 13:22 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		03187.2023-0

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para segurança institucional do TRE-MT.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS			
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
01	01	**Kit - Arma de Incapacitação Neuromuscular -- AINM (marca/modelo de referência: Taser ou equivalente/similar)**	06
02	02	**Munição operacional calibre 9mm**	400
	03	**Munição treinamento calibre 9mm**	1000
03	04	**Spray de pimenta**	20
	05	**Algema**	08
	06	**Bastão Retráfil**	08
	07	**Torniquete**	10

	08	**Spray de Defesa Tático**	05
04	09	**Coldre ostensivo tático**	06
	10	**Coldre velado (modo de uso IWB)**	06
	11	**Porta-carregador externo duplo**	08
	12	**Cinto operacional guarnição**	06
05	13	**Terno** social composto por paletó e calça	06
	14	**Calça tática operacional** com cinto de nylon	20
	15	**Bota tática operacional**	12
	16	**Gandola** operacional com insígnias	12
	17	**Camiseta** operacional gola polo	30
	18	**Camiseta** operacional gola careca	30
	19	**Sapato** social preto	12
	20	**Cinto** social preto	10
	21	**Boné** na cor preta	10
06	22	**Carteira de identidade funcional**	10
	23	**Distintivo de Polícia**	10
	24	**Porta-documentos**	10
	25	**Porta-distintivo**	10
	26	**Insígnia de lapela**	10

07	27	**Cofre** para armamento	01
08	**28**	**Colete balístico** multi ameaça - nível III-A	08
	29	**Colete balístico** dissimulado - nível III-A	08

1.2. Devido a grande quantidade de itens objeto deste Termo de Referência, a descrição pormenorizada com as características de cada item constará em anexos apartados por GRUPO, visando facilitar didaticamente a consulta dos interessados, dadas as diversas propriedades e peculiares do que se pretende contratar.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Da Indicação de Marcas e da Equivalência Técnica**

1.6.1. A eventual menção a marcas, modelos, fabricantes ou padrões no presente Termo de Referência (como a indicação "Taser" no Item 01) possui caráter exclusivamente referencial, com a finalidade única de facilitar a identificação dos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade desejados pela Administração.

1.6.2. Será aceito produto de qualquer marca ou fabricante, desde que comprovada a equivalência/similaridade técnica e o atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi incluido no Plano de Contratações Anual 2026, sob o número 121/2026.

2.3. Atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026.

2.4. Alinhamento com o planejamento estratégico vigente:

2.4.1. Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas;

2.4.2. Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Para o **Grupo 1**, por se tratar de arma de eletrochoque de menor potencial ofensivo, classificada como Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estarem devidamente autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar os respectivos produtos no Brasil, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, na Portaria nº 118-COLOG, de 4 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores.

Sustentabilidade

4.2. Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, todavia, objetivando evitar que a atividade comercial desenvolvida para o fornecimento do objeto resulte em algum dano ambiental, deverão ser observados os tópicos seguintes:

4.2.1. Gestão de Resíduos: Os fornecedores devem adotar práticas que garantam a gestão adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação e utilização dos armamentos, incluindo a reciclagem de materiais, quando aplicável, e a destinação correta dos resíduos perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.2. Eficiência Energética: O processo de fabricação dos armamentos deve incorporar tecnologias e práticas que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa. Isso inclui a utilização de fontes de energia renováveis e a implementação de processos industriais menos poluentes.

4.2.3. Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, os armamentos devem ser produzidos utilizando materiais sustentáveis, como metais reciclados ou de origem certificada, que garantem a redução do impacto ambiental e a conservação dos recursos naturais.

4.2.4. Conformidade Legal: Todos os fornecedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente, garantindo que suas operações não causem danos ao meio ambiente e respeitem os direitos dos trabalhadores. A Administração poderá solicitar em qualquer fase da contratação, comprovação de conformidade ambiental.

4.2.5. Certificações Ambientais: Preferencialmente, os fornecedores deverão possuir certificações ambientais consideradas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras equivalentes, que atestem seu compromisso com a sustentabilidade e a melhoria contínua de suas práticas ambientais.

4.2.6. Logística Reversa: Os fornecedores devem implementar programas de logística reversa para garantir que, ao final da vida útil dos armamentos, os componentes sejam devidamente coletados e reciclados ou descartados de maneira ambientalmente adequada, minimizando o impacto ambiental.

4.3. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

Documentação de conformidade da proposta

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar para o Grupo 08:

4.4.1. Certificação de conformidade do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluído na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, devendo estar em condições ativas na referida lista;

4.4.1.1. Este requisito será verificado com a captura de tela obtida no site da Just net do NIJ;

4.4.2. Laudos laboratoriais comprovando que os painéis foram aprovados e estão em conformidade com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes;

4.4.2.1. Os laudos devem ser emitidos por um laboratório acreditado pelo NIJ e devem conter a informação de que os painéis testados correspondem à marca/modelo que está sendo ofertada;

4.4.3. Caso o objeto ofertado seja nacional: Relatório Técnico Experimental (RETEX), de acordo com as normas do Exército Brasileiro;

4.4.4. Caso o objeto ofertado seja importado: declaração da licitante dando ciência de que deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, certificado/relatório emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189 do Estado Maior do Exército – EME/2020, conforme modelo constante no Anexo VIII deste TR.

4.4.5. Em caso de documentação em idioma que não o português, deverá ser apresentada em tradução juramentada.

Da garantia dos materiais

4.5. O prazo de garantia dos materiais não se confunde com o prazo da contratação.

4.6. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá seguir os seguintes prazos e condições:

5.1.1. Grupos 01 e 02, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

5.1.2. Demais Grupos: em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias antes do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do TRE-MT, sob os cuidados do Chefe da SESET/CIAD, ou a quem o mesmo indicar, mediante agendamento prévio com 24 (vinte) horas de antecedência para preparação da logística necessária, através dos *e-mails* *transporte@tre-mt.jus.br* e csg@tre-mt.jus.br.

5.4. A Sede do TRE-MT está situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-941.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo TRE-MT.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O TRE-MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações e Sanções Administrativas

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

6.17.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

6.17.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.17.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

6.17.2.3. Pedir para ser desclassificado, quando encerrada a etapa competitiva;

6.17.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

6.17.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.17.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração desta corte;

6.17.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.17.5.1. Fraudar a licitação;

6.17.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.17.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.17.6.2. Induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;

6.17.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.17.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação.

6.17.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração desta corte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.18.1 Advertência;

6.18.2. Multa;

6.18.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.19.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.20. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.20.1. Para as infrações previstas nos itens 6.17.1, 6.17.2 e 6.17.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor da contratação licitada.

6.20.2. Para as infrações previstas nos itens 6.17.4, 6.17.5, 6.17.6, 6.17.7 e 6.17.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

6.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

6.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

6.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.17.1, 6.17.2 e 6.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar, na esfera federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.24. Poderá ser aplicada, à contratada, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.17.4, 6.17.5, 6.17.6, 6.17.7 e 6.17.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.17.1, 6.17.2 e 6.17.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

6.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (ou o documento equivalente) ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.17.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.26. A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratadas, por infrações cometidas em processos licitatórios ou contratações, no âmbito deste regional, obedecerá às regras descritas na Portaria nº 83/2025, deste tribunal.

6.27. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados a esta corte (artigo 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.28. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.29. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do artigo 161da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que, também, sejam tipificados como atos lesivos pela Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados, conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (artigo 159 da Lei n.º 1 4.133, de 2021).

6.31. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.33. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por este Tribunal decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua esta corte, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, poderá ser feito por *e-mail* direcionado à Fiscalização, que providenciará a autuação no SEI, ou protocolado fisicamente nas dependências do TRE-MT.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.**

8.1.1. Em se tratando de contratação para Sistema de Registro de Preços, adotado o critério de julgamento pelo menor preço global por grupo, serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores unitários máximos de cada item estimados pela Administração;

8.1.2. Os valores unitários máximos aceitáveis constam da planilha de formação de preços que integra o processo administrativo e será divulgada como anexo do Edital, constituindo o limite máximo para julgamento e contratação;

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração ou que se mostrarem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada e assíncrona**, conforme as necessidades e conveniências dos órgãos participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços, durante o seu prazo de validade;

8.2.1. A contratação do fornecimento NÃO obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades registradas, sendo facultada a execução de aquisições em lotes parciais.

8.2.2. O fornecimento será formalizado por meio de **Nota de Empenho**, enviada eletronicamente à Detentora da Ata, contendo a discriminação do item, a quantidade exata e o local de entrega, conforme prazos e condições estabelecidas na Cláusula 5.

Exigências de habilitação jurídica

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.16.6.1. ata de fundação;

8.16.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.16.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.16.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.16.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.16.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.16.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 223.659,32

9.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração a Pesquisa de Preços nº 067/2026 realizada pela SGC /CONMAT.

QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS					
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**
01	01	**Kit - Arma de Incapacitação Neuromuscular--AINM (marca /modelo de referência: Taser ou equivalente/similar)**	**150913**	06	R$ 12.305,85
02	02	**Munição operacional calibre 9mm**	**640402**	400	R$ 9,78
	03	**Munição treinamento calibre 9mm**	**640402**	1000	R$ 7,48
03	04	**Spray de pimenta**	**483041**	20	R$ 213,46
	05	**Algema**	**472439**	08	R$ 223,86
	06	**Bastão Retrátil**	**344735**	08	R$ 476,50
	07	**Torniquete**	**485515**	10	R$ 254,13
	08	**Spray de Defesa Tático**	**458226**	05	R$ 531,59

04	09	**Coldre ostensivo tático**	**150170**	06	R$ 298,71
	10	**Coldre velado (modo uso IWB)**	**150170**	06	R$ 333,05
	11	**Porta-carregador externo duplo**	**620040**	08	R$ 273,31
	12	**Cinto operacional guarnição**	**299812**	06	R$ 223,32
05	13	**Terno social composto por paletó e calça**	**628870**	06	R$ 880,41
	14	**Calça tática operacional** com cinto de nylon	**604706**	20	R$ 332,97
	15	**Bota tática operacional**	**471968**	12	R$ 549,39
	16	**Gandola** operacional com insígnias	**630159**	12	R$ 499,87
	17	**Camiseta** operacional gola polo	**603095**	30	R$ 181,58
	18	**Camiseta** operacional gola careca	**604541**	30	R$ 127,31
	19	**Sapato** social preto	**610376**	12	R$ 313,21
	20	**Cinto** social preto	**382962**	10	R$ 133,75
	21	**Boné** na cor preta	**614121**	10	R$ 118,66
06	22	**Carteira de identidade funcional**	**291282**	10	R$ 105,26
	23	**Distintivo de Polícia**	**480800**	10	R$ 195,87
	24	**Porta-documentos**	**480901**	10	R$ 126,62
	25	**Porta-distintivo**	**456613**	10	R$ 170,40

	26	**Insígnia de lapela**	**602666**	10	R$ 54,32
07	27	**Cofre para armamento**	**402711**	01	R$ 9.590,21
08	28	**Colete balístico multi ameaça - nível III-A**	**398266**	08	R$ 3.507,55
	29	**Colete balístico dissimulado - nível III-A**	**398266**	08	R$ 3.973,29

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária não é exigível na fase preparatória da licitação nem para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória apenas por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho ou celebração do instrumento contratual equivalente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, e em consonância com a orientação do Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª Edição, 2025).

10.2.1. A desnecessidade de indicação de dotação orçamentária na fase preparatória da licitação para registro de preços justifica-se pelo fato de que, assinada a ata de registro de preços, a Administração não contrai obrigação de contratar, podendo fazê-lo se, e quando, houver necessidade, dentro do prazo de vigência da ata e nos limites do quantitativo registrado, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Quando da efetiva contratação, as despesas serão atendidas pela seguinte dotação:

10.3.1. Programa de Trabalho: 02.122.570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso;

10.3.2. Elemento de Despesa: 449052.24.0011; 339030.28.0016; e 339030.23.0012.

11. Informações adicionais

Cláusulas Abusivas

11.1. O setor requisitante certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133 /2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contêm cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Alinhamento Estratégico

11.2. A presente demanda atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026 e foi incluido no Plano de Contratação Anual - PCA sob o nº 121 /2026.

Lei de Acesso à Informação

11.3. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

Utilização Sistema TR Digital

11.4. Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos /modelos estabelecidos pela AGU no Sistema Compras.Gov.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:44:29.

MARCIO NEI RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:50:28.

LEALDO FLORESTA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 13:22:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Descricao do Grupo 01 do TR 53_2026.pdf (457.1 KB)
- Anexo II - Anexo II - Descricao do Grupo 02 do TR 53_2026.pdf (496.1 KB)
- Anexo III - Anexo III - Descricao do Grupo 03 do TR 53_2026.pdf (420.4 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Descricao do Grupo 04 do TR 53_2026.pdf (630.23 KB)
- Anexo V - Anexo V - Descricao do Grupo 05 do TR 53_2026.pdf (1.29 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Descricao do Grupo 06 do TR 53_2026.pdf (755.76 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Descricao do Grupo 07 do TR 53_2026.pdf (587.64 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Descricao do Grupo 08 do TR 53_2026.pdf (819.24 KB)

TRE-MT

UASG 70022

Anexo I – Descrição do Grupo 01 do TR nº 53/2026

Item 01 – Kit de Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM – Marca/Modelo de referência: *Taser* ou equivalente/similar de melhor ou igual qualidade, desde que atenda a todas as especificações técnicas minimas deste Termo de Referência.

O presente item trata-se de um kit completo e será composto pelos acessórios descritos adiante, cujos detalhes constam a seguir:

- **01 (uma)** Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM;
- **06 (seis)** Cartuchos de lançamento de dardos energizados (alcance útil mínimo de 6 metros);
- **01 (uma)** Bateria recarregável;
- **01 (um)** Carregador de bateria composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico);
- **01 (uma)** Maleta em polímero resistente para acondicionamento e transporte da AINM e seus acessórios;
- **01 (um)** Coldre em polímero de alta resistência, compatível com sistemas modulares (MOLLE) de coletes táticos e/ou cinturões táticos;
- **01 (um)** Porta-cartucho em polímero de alta resistência, compatível com sistemas modulares (MOLLE) e cinturões táticos;
- **01 (um)** Alvo para treinamento, que permita a visualização da corrente elétrica.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS

1.1. O equipamento deverá possuir corpo constituído de material polimérico de alta resistência a impactos, não condutor de eletricidade, isento de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões ou defeitos que comprometam a segurança, durabilidade ou empregabilidade, sendo resistente à água e à umidade.

1.2. Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar temperaturas no espectro entre -10°C a +50°C em ambas as situações, sem comprometer sua eficácia e durabilidade.

1.3. Identificação do número de série individualizado gravado de forma indelével no corpo do equipamento e em cada cartucho operacional.

1.4. O armamento deverá aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga elétrica necessária para a efetiva incapacitação neuromuscular do indivíduo agressor, operando em margem segura conforme a **NT SENASP nº 002/2020 (Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular)**, evitando lesões graves em órgãos internos.

1.5. Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo (três pontos ou alça e massa) e ao menos uma mira laser (ou tecnologia equivalente) indicando a direção dos disparos.

1.6. Armazenamento de dados: capacidade de registro de, no mínimo, 500 disparos, com emissão de relatórios contendo data, hora, cartuchos disparados, número de série e duração do acionamento, permitindo auditoria dos dados.

1.7. Bateria facilmente substituível em ação operacional; tempo médio de carga completa de até 5 horas; autonomia de até 50 disparos de 5 segundos por carga; ciclo de vida útil esperado de pelo menos 100 recargas.

1.8. Alcance útil dos dardos: espectro mínimo entre 2 e 7,5 metros, com alcance ideal de até 10 metros.

1.9. Resistência a quedas: AINM e cartuchos resistentes a quedas de altura de 1,2 metro sem acionamento acidental ou danos estruturais que comprometam a operação.

1.10. Segurança: deve possuir chave seletora "liga/desliga" ambidestra ou dispositivo físico que previna a ativação acidental.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS COMPONENTES DO KIT

2.1. Arma de Incapacitação Neuromuscular – AINM:

Dispositivo em formato de arma de porte (pistola) que emite pulsos elétricos não letais. Construída em polímero de alta resistência em cores de alta visibilidade recomendadas por padrões internacionais (como amarelo ou laranja em parte do corpo), para diferenciá-la de armamento letal convencional. Sem cartucho e com bateria acoplada, o peso máximo será de **500 gramas**, comprimento máximo de **210 mm**, altura máxima de **150 mm** e largura máxima de **50 mm**. Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos por um ciclo fixo de **0,5 segundos** (ou conforme padrão de fábrica de 5 segundos), interrompíveis por chave seletora externa.

2.2. Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados:

Projetados para alcance mínimo de 6 metros, produzidos em polímero de alta resistência a impactos e rigidez dielétrica, em cor distinta da arma. Cada cartucho lança 2 sondas com arpões em aço inoxidável conectados por microfios de cobre isolados. Sistema de propulsão por gás inerte pressurizado (vedada a combustão pólvora). Acondicionados individualmente em invólucros lacrados.

2.3. Bateria Recarregável:

Selada, em polímero de alta resistência, com encaixe perfeito no punho da AINM. Autonomia mínima de 50 acionamentos de 5 segundos por carga, vida útil mínima de 100 recargas e retenção de carga por pelo menos 2 anos em armazenamento. Peso máximo de **100 gramas**. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

2.4. Carregador de Bateria:

Composto por fonte bivolt (padrão ABNT), cabo USB resistente de pelo menos 1 metro e base de carregamento com entrada tipo Micro-USB ou USB-C, permitindo recarga completa em até 5 horas.

2.5. Maleta de Acondicionamento e Transporte:

Confeccionada em polímero resistente, com revestimento interno em espuma acolchoada moldada para acomodar a AINM, cartuchos, bateria, carregador e acessórios, dotada de fechos de segurança e resistência à água.

2.6. Coldre Tático:

Confeccionado em polímero termoplástico de alta resistência (material de referência tipo **Kydex** ou nylon de alta performance tipo Cordura), moldado especificamente para a AINM municiada com cartucho; compatível com plataformas modulares (MOLLE) de coletes e cinturões táticos. Possuirá trava de segurança mecânica e será fornecido ajustado para operadores destros ou canhotos conforme quantitativo definido pela Administração.

2.7. Porta-Cartucho:

Projetado para acomodar 01 (um) cartucho de AINM, confeccionado no mesmo material do coldre, com sistema de retenção seguro e compatível com cintos de guarnição e plataformas MOLLE.

2.8. Alvo para Treinamento:

Dimensões mínimas de 90 cm de altura por 80 cm de largura, com tecnologia que permita a visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica após o disparo.

3. EMBALAGEM, MANUAIS E GARANTIA

3.1. O kit completo (maleta com AINM, cartuchos, bateria e carregador) será acondicionado em caixa de papelão resistente com etiqueta de identificação externa.

3.2. Cada kit será acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa (operações, pane e manutenção de 1º escalão).

3.3. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação contados do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia de fábrica caso seja superior.

TRE-MT

UASG 70022

Anexo II – Descrição do Grupo 02 do TR nº 53/2026

Item 02 - Munição real (operacional)

Especificações Técnicas Mínimas
As munições a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Munição Calibre 9x19mm para Uso em Serviço (400 Unidades)

- **Calibre:** 9x19mm (9mm Parabellum).
- **Tipo de Projétil:** Ponta Oca Expansiva (JHP - Jacketed Hollow Point) ou similar de alto poder de parada, projetada para máxima eficiência terminal e redução de ricochetes.
- **Peso do Projétil:** Entre 115 e 147 grains, compatívelcom a estabilidade, ciclageme precisão nas pistolas Taurus TS9 utilizadas pelo órgão.
- **Cápsula/estojo:** Latão ou material similar de alta qualidade, garantindo confiabilidade na alimentação, ejeção e extração.
- **Iniciador (Cápsula de Percussão):** Não corrosivo e do tipo Boxer (ou similar de padrão internacional).
- **Velocidade e Energia:** Deverão apresentar desempenho balístico compatível com o uso policial e de defesa, com velocidade e energia que garantam o poder de parada adequado e o funcionamento perfeito do armamento.
- **Confiabilidade:** Elevada confiabilidade no disparo, com rigoroso controle de qualidade contra falhas de percussão (nega/picote).
- **Homologação e Controle:** A munição deverá ser fabricada por empresa com certificação de qualidade e homologada pelos órgãos competentes no Brasil (Exército Brasileiro/DFPC).

Condições de Fornecimento e Garantia:

- **Embalagem:** As munições deverão ser acondicionadas em embalagens seguras, lacradas e devidamente identificadas com informações claras sobre calibre, tipo de projétil, lote de fabricação, quantidade e data de fabricação/validade.
- **Entrega e documentação:** As munições deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhadas de toda a documentação legal exigida pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro - DFPC).
- **Garantia:** Mínimo de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data de recebimento definitivo das munições.
- **Validade:** A munição deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de validade a partir da data de fabricação no momento da efetiva entrega no TRE-MT.

Item 03 - Munição treinamento

Especificações Técnicas Mínimas
As munições a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Munição Calibre 9x19mm para Treino (1000 Unidades)

- **Calibre:** 9x19mm (9mm Parabellum).
- **Tipo de Projétil:** Ponta Totalmente Encapotada (FMJ - Full Metal Jacket) ou ogival equivalente, ideal para treinamento, com menor acúmulo de chumbo no cano e menor ricochete em estandes.
- **Peso do Projétil:** Entre 115 e 124 grains, buscando similaridade de balística e recuo com a munição de serviço para consistência no treinamento dos operadores.
- **Cápsula/estojo:** Latão ou material similar de alta qualidade, permitindo, se possível, a recarga (para fins de descarte sustentável posterior, se aplicável).
- **Iniciador (Cápsula de Percussão):** Não corrosivo e do tipo Boxer (ou similar).
- **Confiabilidade:** Alta confiabilidade no disparo, com baixa taxa de falhas (nega, picote) e extração, essencial para o treinamento contínuo.
- **Homologação e controle:** A munição deverá ser fabricada por empresa com certificação de qualidade e homologada pelos órgãos competentes no Brasil (Exército Brasileiro - DFPC).

Condições de Fornecimento e Garantia:

- **Embalagem:** As munições deverão ser acondicionadas em embalagens seguras, lacradas e devidamente identificadas com informações claras sobre calibre, tipo de projétil, lote de fabricação, quantidade e data de fabricação/validade.
- **Entrega e documentação:** As munições deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhadas de toda a documentação legal exigida pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro - DFPC).
- **Garantia:** Mínimo de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data de recebimento definitivo das munições.
- **Validade:** A munição deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de validade a partir da data de fabricação no momento da efetiva entrega no TRE-MT.
- **Certificações:** As munições ofertadas deverão possuir todas as certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores brasileiros (Exército Brasileiro).

TRE-MT

UASG 70022

Anexo III – Descrição do Grupo 03 do TR nº 53/2026

Item 04 – Spray de pimenta

Tripla ação Óleo de pimenta, gás lacrimogênio, tinta UV;
Tipo de jato: Cone;
Tamanho máximo: 120mm;
Capacidade: 50ml;
Tampa flip-top para impedir jatos acidentais;
Validade mínima: 3 anos.
Produto certificado pelas normas e que atenda a legislação brasileira.

Item 05 - Algema

Produzida em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas, polimento níquel cromo, dupla trava de segurança, trava de segurança, estilo Shutter Lock.

Item 06 – Bastão Retrátil

Confeccionado integralmente em aço de alta resistência mecânica (aço 4140, 4130 ou liga equivalente), com tratamento térmico e acabamento anticorrosivo (oxidado, anodizado, black oxide ou black chrome), na cor preta fosca. Estrutura com duas hastes retráteis internas, projetada para suportar impactos sucessivos sem deformação, torção, rachaduras ou folgas após uso operacional.
Comprimento aberto: entre 50 e 53 cm (padrão 20"/21")
Comprimento fechado: até 22 cm
Peso: entre 400 g e 600 g, equilibrando robustez estrutural e operacionalidade.
Empunhadura Ergonômica, revestida em borracha ou espuma sintética de alta densidade antiderrapante, projetada para uso seguro mesmo com as mãos molhadas, suadas ou enluvadas, com absorção parcial de impacto.
Sistema de Abertura e Fechamento abertura por inércia/fricção ou sistema automático por botão (button release), com travamento firme em posição aberta e sem folgas excessivas. Fechamento por impacto controlado (tipo fricção) ou por botão traseiro, com mecanismo que impede retração involuntária.
Acompanhado de porta-bastão em polímero de alta resistência, com passador de cinto, giro regulável e sistema de retenção compatível com cinto tático.
Produto com garantia mínima de 12 meses, acompanhado de ficha técnica completa, indicação de marca, modelo, material, peso e dimensões, com comprovação de aplicação policial/militar/institucional.

Item 07 – Torniquete

Confeccionado em material de alta resistência mecânica, com cinta larga para reduzir lesões teciduais, fecho em velcro de alta aderência e costuras reforçadas. Resistente à água, lama, suor e intempéries, sem componentes frágeis suscetíveis à quebra durante a torção. Possui faixa específica para anotação do horário de aplicação.
Largura mínima da cinta: 3,8 cm.
Comprimento mínimo aberto: 90 cm.
Peso máximo: 120 g.
Cores: preta, verde oliva ou coyote.
Capaz de interromper o fluxo arterial em membros superiores e inferiores, suportando elevada tensão mecânica sem ruptura e mantendo compressão contínua mesmo durante o deslocamento do paciente.
Atende a pelo menos um dos seguintes padrões: recomendação CoTCCC, compatibilidade com protocolos TCCC/TECC, registro ANVISA, certificação CE/FDA ou comprovação de uso institucional por forças policiais, militares ou equipes de APH.
Acompanha ficha técnica completa, identificação de marca e modelo, fotos reais do produto, comprovação de certificações e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com rastreabilidade de lote.

Item 08 – Spray de Defesa Tático

Spray de tamanho ampliado (MAX), com formulação não inflamável, projetado para aplicação da lei e controle rápido de grupos de infratores. Indicado para uso por agentes de segurança institucional devidamente treinados e legalmente autorizados, em situações de controle, contenção e dispersão.
Agente ativo: CS (orto-clorobenzilideno malononitrila).
Concentração de CS: 3%.
Conteúdo de capsaicina: não contém (produto à base de CS puro).
Sistema de jato: tipo cone, com possibilidade de versões em espuma e gel conforme necessidade operacional.
Propelente: R134a
Número de jatos: mínimo de 10 disparos de 0,5 segundo
Alcance: até 5 metros
Diâmetro: 50 a 75 mm
Comprimento: 220 a 275 mm
Peso líquido: 415 a 470 g
Formulação não inflamável, segura para uso próximo a dispositivos elétricos incapacitantes
Dispositivo de segurança contra acionamento acidental
Identificação por chip (I-REF), garantindo rastreabilidade individual do produto
Validade mínima de 5 anos a partir da fabricação
Armazenamento em embalagem original, local fresco, seco, arejado, distante de paredes, teto e luz solar direta

TRE-MT

UASG 70022

Anexo IV – Descrição do Grupo 04 do TR nº 53/2026

Item 09 – Coldre ostensivo tático modular para Pistola Taurus TS9 (para destros)

Coldre de porte ostensivo e uso tático, na cor preta fosca, moldado sob medida e projetado especificamente para a **Pistola Taurus TS9, calibre 9x19mm**; confeccionado em polímero termoplástico de alta resistência (material de referência tipo Kydex ou equivalente/similar de melhor ou igual qualidade, desde que atenda a todas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência); bordas com acabamento totalmente liso, polido e arredondado em toda a sua extensão; espessura mínima do material de 1,2 mm (admitida variação construtiva decorrente do processo de fabricação); o corpo do coldre deverá cobrir e proteger integralmente o ferrolho e o guarda-mato do armamento contra impactos externos e acionamento acidental do gatilho.

Sistema de Retenção:

O coldre deverá dispor de no mínimo **2 (dois) níveis de retenção**, operando de forma integrada:

a) Retenção Ativa Mecânica: Trava mecânica de liberação rápida com acionamento seguro pelo operador e alça/dispositivo superior de retenção sobre a parte posterior do ferrolho;

b) Retenção Passiva Ajustável: Dispositivo/parafuso de regulagem de pressão localizado na região do guarda-mato, permitindo o ajuste do nível de retenção por fricção no saque e no coldreamento.

Modularidade e Plataformas de Fixação:

O coldre deverá possuir **sistema de conexão/engate e desconexão rápida (módulo de engate rápido / *Quick Release*)**, permitindo a acoplagem e a troca ágil da orientação ou plataforma de uso sem a necessidade de ferramentas, devendo acompanhar obrigatoriamente os seguintes acessórios:

a) Plataforma/placa de perna (robusta, ergonômica, dotada de fita/tira elástica antiderrapante ajustável e fivela de liberação rápida);

b) Plataforma para cinto tático/operacional (passador rígido ajustável para cintos de 45 mm a 50 mm de largura);

c) Adaptador para fixação em colete tático equipado com sistema MOLLE.

Componentes e Acabamento:

Parafusos, traves, molas e demais ferragens confeccionadas em aço inoxidável ou material metálico com tratamento antiferrugem de alta resistência. O encaixe da Pistola Taurus TS9 no coldre deverá ser preciso, firme e seguro, sem folga estrutural que permita a movimentação ou vibração excessiva da arma quando travada.

Item 10 – Coldre velado interno (IWB) para Pistola Taurus TS9 (para destros)

Coldre dissimulado para porte interno por dentro do cós/calça, compatível e moldado especificamente para o modelo **Pistola Taurus TS9, calibre 9x19mm**; na cor preta fosca ou textura de acabamento escuro; confeccionado em polímero termoplástico de alta resistência (material de referência tipo Kydex ou equivalente/similar de melhor ou igual qualidade, desde que atenda a todas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência); moldado sob medida em ambos os lados do perfil exato da arma; bordas com acabamento totalmente liso, polido e arredondado em toda a sua extensão para evitar atrito incômodo ao usuário; espessura mínima do material de 1,2 mm (admitida variação construtiva decorrente do processo de fabricação). O coldre deverá possuir aba de proteção integral (sweatguard) cobrindo toda a extensão do ferrolho e guarda-mato do lado do corpo, impedindo o contato direto da arma com a pele, vestimenta ou suor do operador. Fixação ao cinto tático/paisano realizada por meio de clipe/presilha dupla (ou passadores específicos para IWB) em polímero de alta resistência, compatível com cintos de (45 mm a 50 mm) de largura, fixados diretamente à estrutura do coldre por no mínimo 2 (dois) parafusos em cada ponto de fixação, contando com sistema de regulagem de altura e/ou inclinação (cant) através de múltiplos orifícios de ajuste (no mínimo 4 orifícios na estrutura). Possuirá sistema de retenção passiva com parafuso de regulagem de pressão localizado na região frontal do guarda-mato, permitindo o ajuste fino do nível de retenção e da força exigida para o saque e coldreamento da arma. Todos os parafusos, ilhóses e ferragens deverão ser em aço inoxidável ou aço com tratamento antiferrugem/oxidado de alta resistência. O encaixe da Pistola Taurus TS9 deverá ser exato (click retention), sem folgas, desapertos ou folga estrutural que permita a movimentação acidental do armamento enquanto velado

Item 11 – Porta-carregador duplo de cintura para Pistola Taurus TS9

Porta-carregador duplo de cintura (compatível para uso velado e ostensivo), na cor preta fosca, projetado e moldado especificamente para acomodar carregadores bifilares da **Pistola Taurus TS9, calibre 9x19mm**; confeccionado em polímero termoplástico de alta resistência (material de referência tipo Kydex ou equivalente/similar de melhor ou igual qualidade, desde que atenda a todas as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência); moldado sob medida em ambos os lados para encaixe preciso dos carregadores; bordas com acabamento totalmente liso, polido e arredondado em toda a sua extensão para evitar incômodo ou atrito ao operador; espessura do material mínima de 1,2 mm (admitida variação construtiva decorrente do processo de fabricação). Possuirá sistema de retenção passiva com regulagem ajustável da pressão de retenção sobre cada carregador por meio de parafuso(s) e bucha(s) de borracha/silicone, permitindo a adequação do nível de pressão exigido para o saque e inserção; fixação ao cinto de navegação/tático realizada por meio de passador/presilha (simples ou duplo) em polímero de alta resistência, com passagem para cintos de 45 mm a 50 mm de largura; parafusos, presilhas e ferragens confeccionados em aço inoxidável ou material metálico com tratamento antiferrugem de alta resistência. O encaixe dos carregadores deverá ser exato, sem a presença de folgas que permitam ruídos, movimentação ou desprendimento acidental dos carregadores durante a atividade operacional.

Item 12 – Cinto operacional guarnição tático

Cinto operacional de guarnição tipo *Rigger/BDU*, ajustável, na cor **Tan ou Desert (padrão PRF)**, sem desenhos, bordados ou relevos; fita confeccionada em tecido **100% nylon de alta tenacidade / poliamida**, com trama densa de alta resistência à abrasão e tração; largura da tira de **45 mm a 50 mm**, compatível com os passadores dos coldres e porta-carregadores deste Termo de Referência; espessura reforçada para suporte e sustentação rígida de equipamentos de cintura sem deformação estrutural. Deverá possuir **fivela tática de perfil velado/BDU**, confeccionada em polímero termoplástico de alta resistência e impacto, totalmente isenta de componentes metálicos, impedindo o acionamento de detectores de metais em portas de segurança ou portais de inspeção; sistema de fecho seguro de engate rápido com trava de proteção contra abertura acidental; sistema de regulagem e ajuste fino de comprimento ao corpo do operador através de fita de contato tipo velcro ou passador de travamento em nylon de alta densidade; bordas da fita com acabamento totalmente selado a quente e costuras reforçadas em fio de nylon de alta resistência.

TRE-MT

UASG 70022

Anexo V – Descrição do Grupo 05 do TR nº 53/2026

Item 13 – Terno social composto de paletó e calça

Blazer confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm (L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrado com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro.

Calça social confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor cinza escuro, mescla (Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com perneta (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO.

Imagem ilustrativa:



Item 14 – Calça tática operacional (Cor Desert ou Tan - padrão PRF) com cinto de nylon

Calça tática operacional com as seguintes características:
a) cor desert ou tan (Padrão PRF);
b) tecido ripstop ou similiar superior;
c) composição de 66% poliéster e 34% algodão;
d) costuras duplas e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos em costuras duplas;
f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão ou velcro reforçado com opção de ajustes e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura);
g) zíper em poliéster tipo ykk antiferrugem com deslizamento prático;
h) com oito bolsos, sendo: 1. dois bolsos frontais tipo faca; 2. dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; 3. dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; 4. um bolso embutido na frente do lado direito com forro; 5. um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; 6. velcro na altura do tornozelo para regulagem (substituir uso da bombacha);
i) etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.
Cinto nylon com Fivela em polímero (Cor Desert ou Tan - padrão PRF), fivela tipo BDU, em polímero, que não acione detectores de metal, tira 100 % nylon, de 40 mm de largura, sem desenhos ou relevos, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento.
Imagem ilustrativa:



Item 15 – Bota tática operacional (Cor Desert ou Tan - padrão PRF)

Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor Desert ou Tan (padrão PRF), devendo possuir as seguintes características:
a) confeccionada em couro hidrofugado e cordura 1000, que repele a água;
b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida;
c) a boca do cano deverá ser almofadada;
d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio;
e) altura do cano a partir do solado de 20 cm;
f) zíper ykk na lateral interna do cano em polímero tratorado antioxidante;
g) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão;
h) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm;

i) ilhoses: em cada pé deverá conter mínimo de 14 ilhoses e máximo de 20 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos);
j) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.
Imagem ilustrativa:



Item 16 – Gandola operacional com insígnias

Gandola tática, modelo combat shirt, em tecido Dry fit 100% poliéster ou material superior no peito, costas e axilas (encaixe no corpo), cor preta; manga longa (com regulagem de punho em velcro), gola (zíper para ajuste) e ombro em rip-stop ou similar superior, na cor preta; possuir 2 (dois) bolsos com tampa na região dos ombros com fechamento em velcro, sendo que no exterior dos bolsos também possuir velcro para fixação de patches e insígnias, cor preta; distintivo policial descrito no artigo 3°, inciso II e anexo III da Resolução CNJ nº 379/2021, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo/fator RH no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, "TRE-MT" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9x4 cm. Bandeira do Brasil e "TRE-MT" com material no verso para fixação no bolso (ombro) da gandola do tipo velcro. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173- 1C).
Imagem ilustrativa:

GANDOLA TÁTICA



FRENTE

LADO ESQUERDO
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
EM POLICROMIA
DIMENSÕES: 8cm x 6cm

LADO DIREITO
NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
COR: PANTONE P 173-1C

NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
DIMENSÕES: 26cm X 10cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

POLÍCIA
JUDICIAL

10cm

26cm

MANGAS

MANGA ESQUERDA
BANDEIRA DO BRASIL/
BANDEIRA DO ESTADO
EMBORRACHADA

DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
SELA DO ÓRGÃO EM
TARJA
EMBORRACHADA
DIMENSÕES: 9cm x 4cm

EX.

TRF 2

Item 17 – Camiseta operacional gola polo

Camisa polo confeccionada em malha piquet liso, composição de aproximadamente 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano (admitida variação de $\pm 5\%$ na composição), gramatura de 200 g/m^2 (admitida variação de $\pm 5\%$ decorrente do processo de fabricação), na cor preta.

Gola e Acabamento: Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço de ombro a ombro da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento e durabilidade.

Peitilho e Abotoamento: Abertura do peitilho com 150 mm frontal, com transpasse adequado para o lado direito. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos; composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.

Mangas e Barras: Manga curta comum, com ribana de 25 mm nos punhos e barra com pequena abertura em "V" nas laterais.

Identificações e Emblemas (Bordados):

a) Peito Esquerdo: Distintivo Policial descrito no artigo 3°, inciso II e anexo III da Resolução CNJ nº 379/2021, nas cores originais do distintivo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço;

b) Peito Direito: Identificação individual seguida do tipo sanguíneo/fator RH, com letras maiúsculas em fonte Arial Black, altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (correspondente ao PANTONE P173-1C, referência de cor para seleção da linha de bordado), obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço;

c) Manga Esquerda: Bandeira do Brasil, nas cores originais, medindo 5 cm de altura por 7 cm de largura, localizada no centro da manga;

d) Manga Direita: Inscrição da sigla do órgão do poder judiciário "TRE-MT", na cor cinza (correspondente ao PANTONE P173-1C, referência de cor para seleção da linha de bordado), com letras em fonte Arial Black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, localizada no centro da manga.

Imagem ilustrativa:



Item 18 – Camiseta operacional gola careca

Camisa estilo segunda pele, de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; Distintivo Policial descrito no artigo 3°, inciso II e anexo III da Resolução CNJ nº 379/2021, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual **bordada** seguida do tipo sanguíneo/fator RH no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico bordado, bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, **bordado,** e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, "TRE-MT", ambos **bordados** na cor cinza (PANTONE P173- 1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” bordada, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
Imagem ilustrativa:



O item 18 – camisa tática operacional gola careca, utiliza o mesmo padrão do item 17, camiseta operacional gola polo.

Item 19 – Sapato social preto

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado; Em couro liso na cor preta; Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidade; Colarinho espumado; Palmilha com tecnologia antimicrobiana; Forro suador em curcel; Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.
Imagem ilustrativa:



Item 20 – Cinto social preto

Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; cor preta; fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes; acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; etiquetagem conforme Portaria IMETRO nº 118 de 11 de março de 2021.
Imagem ilustrativa:



Item 21 – Boné

Tecido rip-stop ou similar superior, cor preta sólida; fita interna de reforço nas costuras. Inscrição "Polícia Judicial" Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10x4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5x3,5 cm. Ajuste em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça.
Imagem ilustrativa:



TRE-MT

UASG 70022

Anexo VI – Descrição do Grupo 06 do TR nº 53/2026

Item 22- Identidade funcional

FRENTE
I – A inscrição: “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
II – A inscrição: “PODER JUDICIÁRIO”;
III – A inscrição do tribunal correspondente;
IV – A inscrição: “CARTEIRA DE IDENTIDADE DA POLÍCIA JUDICIAL”;
V – Brasão da República;
VI – Especialidade, devendo-se observar a Recomendação CNJ nº 42/2012, em relação ao gênero do(a) servidor(a), constando a inscrição: “Agente da Polícia Judicial” ou “Inspetor(a) da Polícia Judicial”;
VII – Nome completo do(a) Agente ou Inspetor(a);
VIII – Nome social, nos termos da Resolução CNJ no 270/2018;
IX – A inscrição: “BR”;
X – A assinatura do(a) identificado(a);
XI – Numeração de matrícula, abaixo da fotografia;
XII – O texto: “RESOLUÇÃO CNJ No XXXX de XXX de 2021”;
XIII – Os textos: “FÉ PÚBLICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO” e “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”; e
XIV – Fotografia impressa digitalmente.

VERSO
I – Validade;
II – Filiação;
III – Naturalidade;
IV – Data de nascimento;
V – Grupo sanguíneo e fator RH;
VI – Identidade;
VII – Órgão expedidor;
VIII – Data de emissão;
IX – Cadastro de pessoa física;
X –Título eleitoral, zona e seção;
XI – Matrícula;
XII – Local e data;
XIII – Assinatura da autoridade competente para expedir o documento;
XIV – Fotografia impressa digitalmente, em tamanho reduzido; e
XV – QR Code com as informações da carteira de identidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
a) Matéria-prima: policarbonato;
b) Dimensões: largura: 85,6 mm, altura: 54,0 mm, espessura: 0,82 mm;
c) Impressão: frente e verso;
d) Cores de fundo: azul e amarelo;
e) Personalização: impressão dos dados variáveis a laser e grafados em letra maiúscula;
e.1) Frente: nome completo do(a) Inspetor(a)/Agente da Polícia Judicial, especialidade, assinatura do(a) servidor(a) e órgão emitente;

e.2) Verso: validade, filiação, naturalidade, data de nascimento, grupo sanguíneo/fator Rh, identidade, órgão expedidor e data de emissão, cadastro de pessoa física, título eleitoral, zona e seção, matrícula, local e data, assinatura da autoridade competente para expedir o documento.
f) Personalização de elementos gráficos: fotografia e assinatura gravadas a laser;
g) Fotografia: 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito.
II – Elementos de segurança:
a) Fotografia impressa digitalmente, em tamanho reduzido;
b) QR Code com as informações da carteira de identidade.
Imagem ilustrativa:

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS(AS) INSPETORES(AS)/AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL – ITENS GRÁFICOS E DE SEGURANÇA

Dimensões: largura: 85,6 mm, altura: 54,0 mm, espessura: 0,82 mm

FRENTE



VERSO



Suporte: policarbonato
Processo de Impressão: Offset/Serigrafia/Laser

O elemento de segurança QR Code deve possibilitar a consulta on-line visando verificar a identidade do inscrito e a regularidade da inscrição nos quadros dos tribunais, com a consequente validação do documento.

Item 23 – Distintivo da Polícia Judicial

I – Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia;
II – Ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; IV – Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; V – Um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e VI – Número de matrícula gravado no dorso. O distintivo da Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm. Imagem ilustrativa: 

Item 24 – Porta-documento

I – Acima: a legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na cor prata em hot stamping;
II – Ao centro: o Brasão da República na cor prata em hot stamping;
III – Abaixo: a legenda “PODER JUDICIÁRIO” na cor prata em hot stamping.
O porta-documentos, para guarda da carteira de identidade dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial e do distintivo, deverá ser fabricado em couro, contendo duas abas, na cor preta e com dimensões de 83x113mm.



Item 25 – Porta-distintivo

I – Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta;
II – Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável.
O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.



Item 26 – Insígnia de lapela

No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15 mm, com espessura mínima de 2,0 mm.



TRE-MT

UASG 70022

Anexo VII – Descrição do Grupo 07 do TR nº 53/2026

Item 27 – Cofre para armamento

CARACTERÍSTICAS GERAIS E RECURSOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO

- Material: chapa de aço;
- Dimensões: 100cm x 45cm x 40cm (AxLxP); margem de variação de 10%.
- Peso máximo: 180kg;
-Espessura mínima da porta: 4,75mm;
- Espessura mínima do gabinete: 2mm;
- Espessura mínima do ferrolho: 16mm;
- Cor: Branco ou cinza;
- Abertura e fechamento: Fechadura eletrônica ou maçaneta volante com no mínimo, 3 (três) ferrolhos, fechadura adicional externa (chave individual e cópia).
- Deverá conter 10 (dez) gavetas internas com chaves independentes (chave individual e cópia);

PARA COFRE DIGITAL

- *Display* digital;
- Possibilidade de cadastrar usuários com senhas e privilégios distintos do usuário principal (administrador);
- Retorno audível (bip);
- Sistema de auditoria, que permita identificar no próprio *display,* e/ou em equipamento distinto, o usuário que abriu o cofre, contendo data e hora;
- Deverá acompanhar, pilhas e kit de energia emergencial, necessário para sanar panes.
- Para o cofre com maçaneta volante: Cofre desenvolvido com segredo contendo rolamentos.

Imagens ilustrativas:







TRE-MT

UASG 70022

Anexo VIII – Descrição do Grupo 08 do TR nº 53/2026

Item 28 – Colete balístico multiameaça (Nível III-A com Capa Operacional)

- **APLICAÇÃO**
- Equipamento de proteção individual de uso policial/institucional, destinado a prover proteção balística e contra agressões por instrumentos perfurocortantes das regiões vitais do tórax, abdômen, dorso e laterais do usuário.
- **DESCRIÇÃO E CONSTRUÇÃO TÉCNICA**
- Constituído por painéis balísticos flexíveis formados por camadas sobrepostas de fibras/tecidos sintéticos de alta resistência (aramida, polietileno de ultra alto peso molecular - UHMWPE ou similar/equivalente de igual ou superior qualidade), oferecendo proteção balística **Nível III-A** (conforme norma **NIJ 0101.06** ou superior) e proteção contra perfurações **Nível 2** (conforme norma **NIJ 0115.00** ou superior), mantendo suas propriedades protetivas mesmo na presença de vincos decorrentes do uso operacional normal.
- Os painéis balísticos deverão ser acondicionados individualmente em invólucros selados e impermeáveis, na cor preta, confeccionados em tecido sintético de alta resistência, destinados à proteção integral contra água, chuva, suor, raios UV, imersão em líquidos e agentes externos que possam comprometer sua eficiência balística.
- Cada painel deverá possuir etiqueta interna permanente, redigida em língua portuguesa, contendo: fabricante, modelo, nível de proteção balística/perfurocortante, tamanho, número de série, número do lote, data de fabricação, data de entrega, prazo de validade e norma aplicável. Externamente, deverá constar a identificação da placa (frontal ou dorsal/costal) e a indicação clara da face de impacto (*strike face*).
- **Capa Operacional Externa:** Confeccionada na cor preta, compatível com os painéis balísticos flexíveis no padrão SENASP, com compartimento para acoplamento de placas balísticas rígidas adicionais do tipo *Stand Alone*, quando necessário.
- A capa deverá possuir sistema de soltura rápida (*Quick Release*) para remoção emergencial, bolso administrativo frontal, áreas em velcro para fixação de identificação institucional na parte frontal e dorsal, alça traseira de arrasto em fita de alta resistência (com capacidade mínima de tração de 200 kg), e sistema de regulagem de altura e circunferência abdominal.
- **MEDIDAS E ÁREA DE COBERTURA BALÍSTICA**
- Os painéis deverão oferecer proteção contínua nas costas, tórax, abdômen e laterais do tronco.
- Para o tamanho de referência **P**, a área balística mínima frontal será de $0{,}1895\ \text{m}^2$, área dorsal de $0{,}2098\ \text{m}^2$, totalizando área combinada de $0{,}3993\ \text{m}^2$ (admitida tolerância de $\pm 5\%$ decorrente do processo construtivo).
- O fornecimento deverá acompanhar a grade de tamanhos (P, M, G, GG e EG) ajustada proporcionalmente às dimensões corporais dos usuários.
- **PESO MÁXIMO**
- Peso máximo total do conjunto (painéis + capa operacional) de $4.252{,}5$ g (aproximadamente $4{,}25$ kg) para o tamanho M/referência, sem tolerância para excesso de peso.
- **REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, devendo possuir certificação/relatório de ensaio balístico atualizado (RETEX ou equivalente emitido por laboratório acreditado) e autorização dos órgãos de fiscalização de produtos controlados aplicáveis.
- **PRAZO DE VALIDADE, GARANTIA E ACONDICIONAMENTO**
- **Prazo Mínimo de Validade:** 05 (cinco) anos para os painéis balísticos flexíveis, contados a partir da data de recebimento definitivo.
- **Garantia Mínima:** 05 (cinco) anos para os painéis balísticos e 12 (doze) meses para a capa operacional externa contra defeitos de fabricação, matéria-prima e costuras, contados do recebimento definitivo.
- **Acondicionamento:** Cada colete (capa e painéis) deverá ser fornecido individualmente acondicionado em mala/bolsa de transporte própria em tecido resistente com zíper, acompanhado do manual de uso, limpeza e conservação em português.

Item 29 – Colete balístico dissimulado/velado (Nível III-A)

- APLICAÇÃO

- Equipamento de proteção individual balística para uso policial velado, projetado para utilização dissimulada sob a vestimenta civil, proporcionando elevada proteção anatômica com discrição, conforto térmico e baixa ostensividade em operações veladas.

- DESCRIÇÃO E CONSTRUÇÃO TÉCNICA

- Constituído por painéis balísticos flexíveis de ultra baixo perfil, flexíveis e leves, confeccionados em tramas/tecidos sintéticos de alta resistência (aramida tipo **Kevlar** ou equivalente/similar de melhor ou igual qualidade, ou Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular - UHMWPE), projetados para acomodação anatômica sob roupas comuns sem marcar a vestimenta.

- Os painéis balísticos deverão ser acondicionados individualmente em invólucros impermeáveis e termossoldados na cor preta, resistentes a suor, umidade, raios UV e agentes externos de limpeza.

- Capa Dissimulada de Acompanhamento: Capa em tecido leve, fino e de toque suave na face externa; face interna em forro com tratamento antibacteriano, antialérgico e estrutura tridimensional (3D/Spacer) para microcirculação de ar e conforto térmico sob o vestuário.

- Sistema de ajustes de altura nos ombros e regulagens laterais voltados para a região dorsal (costas), impedindo o volume/saliência frontal e garantindo ocultação sob a roupa.

- Etiqueta interna de identificação permanente em língua portuguesa contendo: fabricante, modelo, nível de proteção balística, tamanho, número de série, lote, data de fabricação, data de entrega e prazo de validade, além das indicações de painel frontal/dorsal e face de impacto (*strike face*).

- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DE DESEMPENHO BALÍSTICO

- Nível de proteção balística mínimo: **Nível III-A** (conforme norma **NIJ 0101.06** / NT SENASP-003/21 ou normas vigentes do Exército Brasileiro / DFPC).

- Densidade de área nominal de $3.500\ \text{g/m}^2$ ($\pm 7\%$) e espessura máxima do pacote balístico de 7 mm (± 1 mm).

- Nível de flexibilidade e ergonomia em conformidade com os critérios da **NT SENASP-003/21**. Deformação/profundidade máxima de trauma limite em bloco de argila de ≤ 44 mm.

- Testado e certificado contra munições 9 mm FMJ RN e .40 S&W / .44 Magnum, com V_{50} mínimo de 380 m/s para o calibre 9 mm.

- Modelagem ergonômica de uso unissex.

- GRADE DE TAMANHOS, ÁREA DE COBERTURA E PESO (PAINÉIS BALÍSTICOS)

- As áreas mínimas de cobertura e os pesos máximos nominais dos painéis balísticos flexíveis ($\pm 7\%$) por tamanho obedecerão à tabela abaixo:

Tamanho	Área de Cobertura Mínima (m2)	Peso Nominal Máximo dos Painéis (kg)
PP	$0{,}1936\ \text{m}^2$	$0{,}678$ kg
P	$0{,}2068\ \text{m}^2$	$0{,}724$ kg
M	$0{,}2279\ \text{m}^2$	$0{,}798$ kg
G	$0{,}2486\ \text{m}^2$	$0{,}870$ kg
GG	$0{,}2712\ \text{m}^2$	$0{,}949$ kg

- COR

- Capa dissimulada externa na cor preta (ou neutra/branca, conforme opção no momento do pedido).

- PRAZO DE VALIDADE, GARANTIA E ACONDICIONAMENTO

- Prazo Mínimo de Validade: 07 (sete) anos para os painéis balísticos flexíveis, contados a partir da data de recebimento definitivo.

- Garantia Mínima: 07 (sete) anos para os painéis balísticos contra perda de eficiência balística/defeito de fabricação e 12 (doze) meses para a capa dissimulada contra defeitos de costura e acabamento, contados

do recebimento definitivo.
- Acondicionamento: Embalagem original de fábrica com identificação em língua portuguesa, acompanhado do respectivo manual de instrução, uso, higiene e conservação

MODELO DE DECLARAÇÃO ITEM 4.4.4 DO TR

(Caso o objeto ofertado seja importado)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ, situada , por meio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., em cumprimento ao disposto no Edital TRE-MT nº do Pregão Eletrônico nº, declara ciência de que deverá apresentar - no momento da entrega do objeto - Certificado/Relatório emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189 do Estado Maior do Exército - EME/2020.

Local e data

Assinatura do(a) declarante